

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



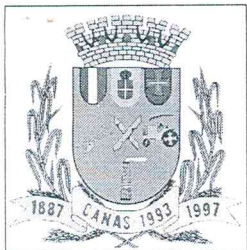
### PROJETO DE LEI Nº 23 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES DO POLO EMPRESARIAL “DINO SAMAJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “Avenida Renato Zanin” a via pública criada, cujo imóvel possui área total de 11.731,90 m<sup>2</sup>, localizado ao lado do Pólo Empresarial “Dino Samaja” e entre a Rodovia Presidente Dutra e a Avenida Vinte e Dois de Março, antiga Rodovia Osvaldo Ortiz Monteiro, nesta cidade e Estado.

**Parágrafo Único** - A referida via pública possui as seguintes dimensões e confrontações: com início no marco 1, junto as divisas da Rodovia Deputado Osvaldo Ortiz Monteiro, segue em curva uma distância de 18,01m, até o marco 2, segue uma distância de 26,16m até o marco 3, sendo que do marco 1 até o marco 3, confronta com a área Verde 3, segue uma distância de 32,97m, confrontando com a Rua Projetada 1 até o marco 7, segue uma distância de 29,56m confrontando com a Gleba 6 da Quadra 3, até o marco 6, segue uma distância de 35,00m confrontando com a Gleba 5 da Quadra 3 até o marco 5, segue uma distância de 66,95m confrontando com a Gleba 4 da Quadra 3 até o marco 4, segue uma distância de 66,95m confrontando com a Gleba 3 da Quadra 3 até o marco 3, segue uma distância de 66,95m confrontando com a Gleba 2 da Quadra 3 até o marco 2, segue uma distância de 59,95m confrontando com a Gleba 1 da Quadra 3 até o marco 1, segue uma distância de 38,48m confrontando com a Rua Projetada 03 até o marco 16, segue uma distância de 230,46m até o marco 15, segue em curva uma distância de 17,56m até o marco 14, sendo que do marco 16 até o marco 14, confronta com a Gleba 4 da Quadra 1, deflete a esquerda e segue uma distância de 36,83m confrontando com a Concessionária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



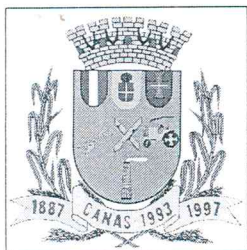
Nova Dutra até o marco 20, deflete a esquerda e segue uma distância de 677,28m até o marco 22, deflete a direita e segue em curva uma distância de 13,41m até o marco 23, sendo que do marco 20 até o marco 23 confronta com Resgate Leilões, Fornecedora Lorenense e Herdeiros de Renato Zanin, deflete a esquerda e segue uma distância de 37,16m confrontando com a Rodovia Deputado Osvaldo Ortiz Monteiro, até o marco 1, início desta descrição, totalizando assim uma área de 11.731,90 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica denominada de “Rua Mario da Silva Gomes” a via pública criada e projetada sob o nº. 01, cujo imóvel possui área total de 1.871,73 m<sup>2</sup>, localizado no Pólo Empresarial “Dino Samaja”, nesta cidade e Estado.

**Parágrafo Único** - Da Rua Projetada 1, localizada no Pólo Empresarial da cidade de Canas, Estado de São Paulo, com início no 3, junto as divisas da Avenida Projetada e Área Verde 3, segue em curva uma distância de 13,41m até o marco 4, deflete a direita e segue uma distância de 129,15m até o marco 5, deflete a direita e segue em curva uma distância de 18,01m até o marco 6, sendo que do marco 3 até o marco 6, confronta com a Área Verde 3, deflete a esquerda e segue uma distância de 32,14m confrontando a Rua Projetada 2 até o marco 1, deflete a esquerda e segue em curva uma distância de 13,41m até o marco 2, deflete a direita e segue uma distância de 66,44m até o marco 9, sendo que do marco 1 até o marco 9, confronta com a Área Verde 2, segue uma distância de 61,72m até o marco 8, deflete a direita e segue em curva uma distância de 18,01m até o marco 7, sendo que do marco 9 até o marco 7, confronta com a Gleba 6 da Quadra 3, deflete a esquerda e segue uma distância de 32,57m confrontando com a Avenida Projetada até o marco 3, início desta descrição, totalizando assim uma área de 1.871,73m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** - Fica denominada de “Rua Seiichi Shimazu” a via pública criada e projetada sob o nº. 02, cujo imóvel possui área total de 3.346,49 m<sup>2</sup>, localizado no Pólo Empresarial “Dino Samaja”, nesta cidade e Estado.

**Parágrafo Único** - Da Rua Projetada 2, localizada no Pólo Empresarial da cidade de Canas, Estado de São Paulo, com início no marco 7, junto as divisas da Área Verde 3, segue uma distância de 19,54m confrontando com a Área Verde 3 até o marco 6, segue uma distância de 32,14m confrontando com a Rua Projetada 1 até o marco 1, segue uma distância de 176,84m até o marco 0, deflete a direita e segue uma distância de 14,75m, sendo que do marco 1 até o marco 1 da Quadra 2, confronta com a Área Verde 2, deflete a direita e segue uma distância de 58,03m confrontando com a Gleba 1 da Quadra 2 até marco 2, segue uma distância de 58,00m confrontando com a Gleba 2 da Quadra 2 até o marco 3, segue uma distância de 57,70m confrontando com a Gleba 3 da Quadra 2, até o marco 4, segue uma distância de 60,14m confrontando com a Gleba 4 da Quadra 2, até o marco 5, deflete a direita e segue uma distância de 12,12m confrontando com a Área Verde 3 até o marco 7, início desta descrição, totalizando assim uma área de 3.346,49m<sup>2</sup>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



**Art. 4º** - Fica denominada de “Rua Jovino Ligabo” a via pública criada e projetada sob o nº. 03, cujo imóvel possui área total de 3.725,42 m<sup>2</sup>, localizado no Pólo Empresarial “Dino Samaja”, nesta cidade e Estado.

**Parágrafo Único** - Da Rua Projetada 3, localizada no Pólo Empresarial da cidade de Canas, Estado de São Paulo, com início no marco 1, junto as divisas da Avenida Projetada, segue em curva uma distância de 16,11m até o marco 16, segue uma distância de 47,63m até o marco 15, sendo que do marco 1 até o marco 15, confronta com a Gleba 01 da Quadra 03, segue uma distância de 42,97m até o marco 17, deflete a direita e segue em curva uma distância de 7,10m até o marco 18, deflete a direita e segue uma distância de 73,70m até o marco 19, deflete a esquerda e segue uma distância de 17,49m até o marco 7, sendo que do marco 1 até o marco 7, confronta com a Área Verde 1, deflete a esquerda e segue uma distância de 80,71m até o marco 6, deflete a esquerda e segue em curva uma distância de 3,57m até o marco 5, sendo que do marco 15 até o marco 5, confronta com a Gleba 1 da Quadra 1, deflete a esquerda e segue em curva uma distância de 3,56m até o marco 4, deflete a esquerda e segue uma distância de 38,80m confrontando com a Gleba 2 da Quadra 1 até o marco 3, segue uma distância de 41,60m confrontando com a Gleba 3 da Quadra 1, até o marco 2, segue uma distância de 31,44m até o marco 1, deflete a direita e segue em curva uma distância de 15,31m até o marco 16, sendo que do marco 2 até o marco 16, confronta com a Gleba 4 da Quadra 1, deflete a esquerda e segue uma distância de 38,47m, confrontando com a Avenida Projetada até o marco 1, início desta descrição, totalizando assim uma área de 3.725,42m<sup>2</sup>.

**Art. 5º** - Faz parte integrante desta Lei os memoriais descritivos dos imóveis aqui denominados e o croqui das vias públicas que segue em anexo.

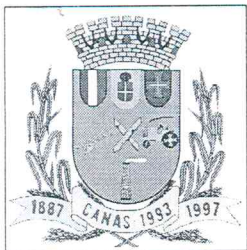
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.

  
RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a denominação de 01 avenida localizada ao lado do Pólo Empresarial “Dino Samaja” e 03 ruas projetadas localizadas no próprio Pólo Empresarial, de acordo com memoriais descritivos que segue em anexo e faz parte integrante desta Lei.

Os nomes das saudosas personalidades escolhidos com muito cuidado revestem-se de idoneidade quando falamos individualmente de cada pessoa, por tudo o que contribuiu para que a cidade de Canas crescesse e pudesse se desenvolver como está desenvolvendo com a vinda de empreendimentos e principalmente com a criação do Pólo Empresarial Dino Samaja.

As pessoas escolhidas com tanto cuidado são sugestivas para empregar seus nomes às ruas que fazem parte do loteamento destinado à vinda de empresas que alavancarão a economia da cidade e fomentarão a qualidade de vida dos munícipes canenses, pelo fato de trazerem recursos e empregos que significam desenvolvimento sócio econômico para Canas e para a Região.

Como as saudosas pessoas escolhidas para empregarem seus nomes à Ruas do maior empreendimento empresarial do município contribuíram durante toda suas vidas para o sustento de suas famílias concomitantemente com o desenvolvimento econômico e financeiro de Nossa Cidade, nada mais justo que homenageá-las através de um projeto que engrandecerá a cidade de Canas perante às demais quando falarem de economia e qualidade de vida, sendo que ambas estão diretamente ligadas uma à outra.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ŽANIN**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



*“ Trabalho e respeito por você ”*

**\* Gabinete do Prefeito \***

**OFÍCIO GAB. PREF. N.º 174/2012**

Canas, 03 de Dezembro 2012.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 23 de 03 de Dezembro de 2012**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS CONSTANTES DO POLO EMPRESARIAL “DINO SAMAJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Rinaldo Benedito Shimáteo Zanin*  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

Nº 850

*Rejeit*

data: 04/12/2012